



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitcheck, 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-12 38.

LEI N.º 1129, de 31 de agosto do ano de 2021.

SUMULA: Suspensão dos efeitos da Lei Municipal n. 1099/2021 e da outras providencias.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica suspenso os efeitos da Lei Municipal n.º 1.099/2021, até a decisão final do Supremo Tribunal Federal na Reclamação 48.538.

Art. 2º. Sobrevindo decisão final da turma ou colegiado da Suprema Corte na Reclamação 48.538, esta lei perde sua eficácia.

Art. 3º. Revogadas as Disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL